



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Diretoria Administrativa*

---

**TERMO ADITIVO 04/2023**

SEI Nº CAMPREV.2021.00001710-53  
Pregão eletrônico 04/2021  
Contrato nº 01/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001- 85, com sede na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Parque Itália, CEP 13.036- 210, devidamente representado pelo Diretor Administrativo Sr. Jessé Bruschi Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa FXR AR CONDICIONADO SOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com sede Rua Bernardino Franganiello, nº. 282 Conjunto 12 – Casa Verde – São Paulo/SP, CEP 02.512-000, CNPJ nº. 19.978.084/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Fagner Clementino Franco, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.356/03, 14.602/04 e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1.1- Fica prorrogado o prazo por 12 (doze) meses a contar de 02/02/2023, conforme Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato nº 01/2022, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nas condições estabelecidas na Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

2.1. 4.4 – O valor do Contrato será reajustado após o período de 12(doze) meses, a contar da data limite de apresentação dos envelopes e dar-se-á com a aplicação da fórmula abaixo:

$PR = Po \times (IPCA - total\ i / IPCA - total\ o)$

Onde:

PR = Valor mensal reajustado;





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Diretoria Administrativa*

Po = Valor mensal inicial;

IPCA – Total = Índice de Preços ao Consumir Amplo - Índice Geral, publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

0 = Refere-se mês base para o cálculo do reajuste, ou seja, o mês da data da apresentação do envelope;

i = Relativo ao mês do reajuste, ou seja, 12 meses contados a partir da data limite para a apresentação do envelope.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços o valor total de R\$ 26.023,11 (vinte e seis mil, vinte e três reais e onze centavos), sendo pagas em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.168,59 (dois mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas referentes ao presente Aditamento serão previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o número 54301.04.122.1023.4211.339039

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

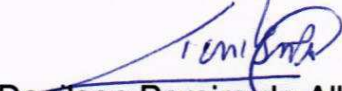
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 02 de fevereiro de 2023.

**CONTRATANTE**

**CAMPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Campinas**

  
Denilson Pereira de Albuquerque  
Diretor Administrativo

**CONTRATADA**

Fagner Clementino Franco  
Proprietário

